



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** ao decreto n.º 34:186, que isenta de direitos e outras imposições o material de guerra e de aquartelamento, os géneros alimentícios e quaisquer outras mercadorias importadas nas colónias portuguesas com destino às forças expedicionárias ou mobilizadas ali existentes, quando sejam expedidos pelos serviços dependentes dos Ministérios da Guerra ou das Colónias ou por qualquer governo colonial às forças da respectiva colónia destacadas noutra.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 34:277** — Abre um crédito destinado a reforçar a dotação descrita no n.º 1) do artigo 68.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:278** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 45.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:279** — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 34:280** — Dá nova redacção às rubricas correspondentes ao n.º 1) do artigo 119.º, n.º 1) do artigo 127.º e n.º 1) do artigo 136.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 34:281** — Prorroga por um novo período de dois anos, a contar da publicação deste diploma, o prazo a que se refere o decreto-lei n.º 32:229, que suspende o pagamento e a cobrança coerciva das anuidades em que foram divididas as importâncias em dívida pelos parceiros ou colonos das propriedades rústicas e urbanas sitas na Lombada dos Esmeraldos e lugar de Baixo, concelho de Ponta do Sol, nos termos do decreto-lei n.º 26:350.

**Decreto n.º 34:282** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 91.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:283** — Transfere uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério — Abre um crédito para reforço de várias dotações inscritas no mesmo capítulo.

**Decreto n.º 34:284** — Abre um crédito destinado à legalização de títulos de anulação.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 34:285** — Abre um crédito, a fim de ser adicionada uma verba à dotação do n.º 3) do artigo 167.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:286** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 246.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:287** — Abre um crédito destinado a reforçar a dotação inscrita no n.º 2) do artigo 238.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:288** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 3) do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 34:289** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de reparação e limpeza das fachadas do Palácio Foz.

**Decreto n.º 34:290** — Transfere uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 34:291** — Altera as características das moedas de valor facial de 500 e 1\$ mandadas cunhar pelo decreto n.º 30:701 para a colónia de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 34:292** — Transfere várias verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:293** — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:294** — Abre um crédito destinado à satisfação das anuidades telefónicas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

### Ministério da Economia:

**Decreto n.º 34:295** — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas e da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:186, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 272, 1.ª série, de 9 do corrente, pelo Ministério das Colónias, Inspeção Superior das Alfândegas Coloniais, não está assinado por S. Ex.ª o Ministro da Guerra, como, por lapso, se disse na respectiva cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Dezembro de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 34:277

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-